CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXI - N° 6.262

Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022

Marcelo Maia critica governo estadual por violência na Bahia

Vereador cita assassinato de jovem estudante a poucos metros da sede do Comando Geral da Polícia Militar



Foto: Wendel de Novais/CORREIO

"Não consigo fechar os olhos para o que está acontecendo no nosso estado. Crianças, idosos, negros, mulheres e trabalhadores, pessoas inocentes tendo suas vidas ceifadas em plena luz do dia. Onde está o governo? Onde está a Secretaria de Segurança Pública do nosso estado? Quantas pessoas inocentes ainda precisarão morrer para que esse problema receba a devida atenção e seja resolvido?", questiona o vereador Marcelo Maia (PMN).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Sexta-feira,
5 de Agosto de 2022

Ano XXXI
N° 6.262

Marcelo Maia critica segurança pública na Bahia

Vereador cita últimos casos de violência em Salvador e diz que pasta "nunca foi prioridade" para o Governo do Estado

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Marcelo Maia

O vereador Marcelo Maia (PMN) fez críticas ao Governo do Estado da Bahia após mais um episódio de violência em Salvador. Ele atribui à ineficiência, descaso e falta de respeito com a segurança pública, por parte da gestão estadual, a morte da garota Cristal Rodrigues, de apenas 15 anos de idade. Ela foi assassinada durante uma tentativa de assalto a poucos metros da sede do Comando Geral da Polícia Militar, no Quartel dos Aflitos.

O vereador ressalta ainda que a insegurança é uma problemática que vem crescendo com muita frequência no interior e principalmente na capital soteropolitana e que é necessária uma atenção mais direcionada do governo para tentar solucionar, de forma efetiva, os casos de violência.

Foto: Reprodução - TV Bahia



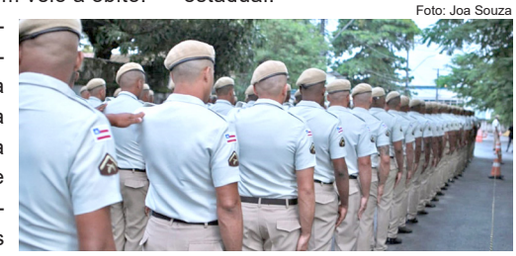
"Não consigo fechar os olhos para o que está acontecendo no nosso estado. Crianças, idosos, negros, mulheres e trabalhadores, pessoas inocentes tendo suas vidas ceifadas em plena luz do dia. Onde está o governo? Onde está a Secretaria de Segurança Pública do nosso estado? Quantas pessoas inocentes ainda precisarão morrer para que esse problema receba a devida atenção e seja resolvido?", questionou.

O vereador completa: "Ontem uma adolescente de apenas 15 anos foi assassinada a poucos metros do comando geral da PM, no Campo Grande. Dona Maria de Lourdes, uma idosa atingida por uma bala perdida durante uma ação entre policiais e homens armados na Avenida Barros Reis também veio a óbito. Na semana passada, uma nutricionista foi baleada em outra tentativa de assalto, dessa vez no bairro de Nazaré, mas, graças a Deus e aos médicos, ela conseguiu sobreviver e segue se recuperando", enumerou Marcelo Maia.

"Eu poderia citar aqui inúmeros outros casos que mostram o quanto estamos vulneráveis ao andar pelas ruas da cidade independentemente do turno, seja pela manhã, tarde ou noite. Isso é vergonhoso e muito arriscado. Estamos lidando com vidas. Queria saber como o governador consegue colocar a cabeça no travesseiro e dormir à noite e seguir sem tomar nenhuma atitude para resolver isso? ", questionou o vereador.

Marcelo Maia contou ainda que já solicitou diversas audiências ao governador Rui Costa para tratar da crescente criminalidade na capital baiana, bem como das operações policiais executadas nas comunidades de Salvador, sobretudo na região de Brotas, mas que nunca obteve sequer um retorno do gestor estadual.

Foto: Joa Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE AGOSTO DE 2022 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PV	02′
4	PDT	05′
5	PODE	02′
6	PSDB	02′
7	REPUBLICANOS	05′
8	PATRIOTA	02′
9	PT	04′
10	CIDADANIA	02′
11	PP	07′
12	UNIÃO	07′
13	AVANTE	02′
14	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
15	PSC	02′

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de agosto de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 198/2022

Institui a Meia Passagem como garantia do direito social ao transporte para Líder de Bairro regularizado junto as associações comunitárias no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Meia Passagem para Líder de Bairro regularizado junto as associações comunitárias no município de Salvador, nos serviços de transporte público coletivo local, como garantia do direito social ao transporte.

Art. 2º. Para aquisição da Meia Passagem o Líder de Bairro terá de comprovar através da ata de eleição sua instituição como líder, comprovante de residência do bairro que representa ou documento similar que comprove a liderança comunitária.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto garante aos líderes de bairros regularizados junto as associações comunitárias no município de Salvador a meia passagem nos serviços de transporte público coletivo local.

Imperioso destacar que o líder comunitário é um servidor voluntário da sociedade. À frente de suas entidades dedica-se para ser o elo entre a comunidade e seus representantes na busca de soluções para as demandas sociais.

Registre-se que o município de Salvador possui um grande número de entidades comunitárias e seus líderes se destacam pelo esforço com que assumem suas responsabilidades e são verdadeiros parceiros do poder legislativo.

É sensibilizado com a luta do líder comunitário que diariamente procura conhecer de perto as necessidades de sua comunidade e buscar soluções para os problemas enfrentados por seus moradores que apresento o presente Projeto de Lei.

Diante da relevância do tema, este signatário conta com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Salvador, 27 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 199 /2022

Dispõe sobre a mudança de nome da Rua Conde Pereira Marinho para Rua Xica Manicongo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua Conde Pereira Marinho, localizada no Bairro do Garcia, que passa a se chamar Rua Xica Manicongo.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de julho de 2022.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear Xica Manicongo, a primeira travesti negra do Brasil, que teve sua história apagada por tantos anos, por conta do racismo e da transfobia.

A mudança na denominação da atual Rua Conde Pereira Marinho, que passa a ser chamada de Rua Xica Manicongo, é uma antiga e consistente demanda do movimento negro brasileiro, tendo em vista que é inadmissível que em pleno século XXI, na cidade de Salvador, cidade mais negra fora de África, ainda tenhamos ruas com nomes de escravocratas, como o referido Conde Pereira Marinho, que dá nome a rua no bairro do Garcia.

Joaquim Pereira Marinho ou, como popularmente conhecido, Conde Pereira Marinho, um dos homens mais ricos da Bahia oitocentista, fez fortuna com o tráfico de africanos cativos. Estima-se que ele tenha trazido cerca de 11.584 homens, mulheres e crianças como escravos à Bahia, e até 10% deles, cerca de 1.150, podem ter morrido ainda durante a travessia.

A história da homenageada Xica Manicongo foi descoberta por meio das importantes pesquisas de Luiz Mott, também responsável pela descoberta de Esperança Garcia, reconhecida como primeira advogada pela OAB/PI.

Xica Manicongo, de origem congolesa, foi sequestrada e trazida para o território que hoje se conhece como Salvador/BA em meados de 1591, foi a primeira travesti do Brasil, teve seu nome apagado e sua vida vendida. Seu nome social foi pensado e reconhecido apenas no século 21, através de Marjorie Marchi, militante travesti negra que foi presidente da Associação de Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro (ASTRA).

Condenada à pena de ser queimada viva em praça pública e ter seus descendentes desonrados até a terceira geração pela Igreja racista e travestifóbica, o que se sabe da história é que a realeza do Congo optou por proteger sua vida, precisando abdicar de suas

roupas e adotando o estilo direcionado aos homens da época. Xica teve de abrir mão de quem era para ter o direito de viver.

A escolha da homenageada, cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.073/79, especificamente no art. 4º, I, alínea b, diante da incontestável importância de Xica Manicongo para a história do Brasil e para as lutas dos movimentos negros e LGBTQIAPN+.

Diante do relatado, pela história de vida, feitos e enfrentamentos realizados por Xica Manicongo, bem como a violência e apagamento histórico sofrido pelo corpo negro e travesti, nada mais justo que, a atual Rua com o nome do escravocrata Conde Pereira Marinho, passe a ser chamada de Rua Xica Manicongo.

Salvador, 11 de julho de 2022.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº200/2022

Denomina de Tatti Moreno, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Tatti Moreno.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de julho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tatti Moreno nasceu em Salvador em 18 de dezembro de 1944, era autodidata e começou na escultura aos 12 anos, fazendo bonecos de arame, cola e sucata, tendo como orientador o escultor **Mário Cravo**, oportunidade em que fez um curso livre na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, depois disso, passou a fazer composições em latão, aço inoxidável e alumínio também.

Ele foi responsável pela criação das **esculturas do Tororó**, na capital baiana, além de ser responsável por diversas obras ao redor do país, como no **Lago Paranoá**, em Brasília, e nos **jardins da estação Tucuruvi**, em São Paulo. Além disso, as estátuas de Jorge Amado e Zélia Gattai internacionalmente conhecidas, localizadas no bairro do Rio Vermelho foram feitas por ele. A obra celebrou o centenário de Jorge Amado e foi feita em tamanho real.

Tatti Moreno **faleceu ontem**, em 13 de julho de 2022, deixando familiares e amigos tristes pela perda de um ente querido e a cidade sem um grande escultor e artista.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que pretende prestar uma justa e oportuna homenagem, denominando Tatti Moreno, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 14 de julho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº201/2022

Dispõe sobre a proibição de cobrança da embalagem para o transporte dos alimentos remanescentes dos pratos requeridos e pagos pelos consumidores nos estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes e afins, no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficarão expressamente proibidos de cobrança da embalagem para o transporte dos alimentos remanescentes dos pratos requeridos e pagos pelos consumidores, no âmbito do município de Salvador, os estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes e afins de comercialização de alimentos prontos para consumo.

Art. 2º. Pena de multa de 100 (cem) vezes o valor da cobrança indevida.

Art. 3º. Consideram-se sanções administrativas que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento independente da aplicação da pena prevista no art. 2º, o estabelecimento, bar, restaurante, lanchonete e afins, pego comercializando e cobrando a embalagem para o transporte dos alimentos remanescentes:

I – Advertência por escrito;
II - suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período;
III – Suspenção parcial do alvará de funcionamento de estabelecimento;
IV - Reparação do dano causado ao consumidor pela cobrança indevida, em caso de dolo.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação;

Salvador, 14 de julho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir os estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes e afins, no âmbito do município de Salvador, de cobrarem a embalagem para o transporte dos alimentos remanescentes dos pratos requeridos e pagos pelos consumidores.

Registre-se que a cobrança da embalagem para transporte dos alimentos remanescentes oriundos do prato requerido e pago pelo consumidor, viola os preceitos fundamentais elencados no Código de Defesa do Consumidor, em especial o artigo 39.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos e serviços, dentre outras práticas abusivas:

I – Condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de produto ou serviço, bem como sem justa causa, a limites quantitativos;
(...)
V – Exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;"
(...)
X – elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços;
(...)

A referida cobrança coloca o consumidor em desvantagem econômica perante o estabelecimento comercial, dando margem ao fornecedor de produtos e serviços para o enriquecimento sem causa, se demonstrando excessivamente onerosa para a parte mais fraca da relação jurídica.

Nesta oportunidade, é válido trazer à baila que o parágrafo único do art. 39 do Código de defesa do Consumidor dispõe que os serviços prestados e os produtos remetidos/entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento.

A proposta visa prestigiar o princípio da Vulnerabilidade do Consumidor, o qual estabelece que o consumidor deve ser considerado como a parte mais frágil dentro de uma relação jurídica de consumo, sua a hipossuficiência técnica e financeira, devendo o fornecedor assumir o risco do negócio.

Pelo exposto, este signatário conta com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Salvador, 14 de julho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº202/2022

Determina a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre a existência da Lei Federal n° 11.108/2005 que obriga os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS - a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As unidades componentes do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, públicas ou privadas, que atendam gestantes em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, localizadas no âmbito do município de Salvador, ficam obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo mensagem informativa acerca da obrigatoriedade em permitir presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todas fases do parto se assim manifestado pela mesma, contendo menção à Lei Federal n° 11.108/2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de julho de 2022

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de Lei Federal dispondo a garantia do direito das parturientes à presença de acompanhante em todas as fases do parto e pós-parto, mostra-se imprescindível a ampla divulgação desse direito, ainda mais importante no momento atual, onde a integridade das parturientes na ocasião do parto está sendo questionada, num ato com tanta importância, o momento de dar à luz uma nova vida ao planeta, mas também um que traz fragilidade à parturiente, muitas vezes cedada, desacordada e desacompanhada, tendo seu corpo e vontades violadas. Dessa feita, mostra-se indispensável a garantia da presença de um acompanhante em todas as fases do parto, caso assim seja desejo da parturiente.

Salvador, 19 de julho de 2022.

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/2022

Concede o título de cidadão da cidade de Salvador ao Padre Jaciel Bezerra da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador ao Padre Jaciel Bezerra da Silva.

Art. 2º. Será marcada uma sessão para a entrega do referido título;

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega do título serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de julho de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Jaciel Bezerra da Silva, nascido no 28 de maio 1976 - Jaciel Bezerra da Silva, na cidade de Correntes, no estado de Pernambuco, filho de D. Maria Helena Ferreira da Silva e Sr. José Bezerra da Silva, é o 3º filho de uma família de 16 irmãos.

Desde adolescente sentia o desejo de ingressar no seminário, em busca da realização de sua vocação. Aos 21 anos de idade, descobriu então no Agreste Pernambucano sua vocação religiosa, com o ardente desejo em servir a messe por ter em seus anseios de vida sempre o dom da pregação da palavra, o diálogo, a caridade e sobretudo o temor a Deus, ingressou no seminário salesiano de Carpina Pernambuco e ali, vivencia a caridade, o amor ao próximo e sob tudo a fé que sempre o fez um grande vencedor.

Jaciel Bezerra da Silva, alimentado pela Palavra e pelo carisma salesiano, entende que sua vida era de fato: anunciar a boa nova a todos a quem o Senhor envia-se. Com o lema para sua vida, colocou em pratica os ensinamentos do Evangelho de Lucas: *"O Espirito do Senhor está sobre mim, porque me ungiu para pregar o Evangelho aos pobres."* Ele me enviou para proclamar a libertação dos aprisionados e a recuperação da vista aos cegos; para restituir a liberdade aos oprimidos e proclamar a época da graça do Senhor.

Saiu de sua cidade natal Correntes Pernambuco, para viver a experiência religiosa no dia 28 de janeiro de 1998, indo para Carpina Pernambuco, onde ingressou no aspirantado salesiano.

Em 1999, foi para Recife Pernambuco, onde fez o Postulantado. Em 2000, o ano da graça do Senhor, assim denominado pelo Papa João Paulo II, foi para Barbacena Minas Gerais, fazer seu Noviciado. Em janeiro de 2001, fez então, sua profissão, recebendo das mãos do seu superior Padre João Carlos Ribeiro, o ingresso na Congregação Salesiana.

Nos anos 2001 a 2003, fez os estudos de Filosofia, no Instituto Salesiano de Filosofia em Recife Pernambuco. Em 2004 a 2005, foi nomeado Delegado das Obras Sociais Salesianas do Nordeste, onde administrou as Escolas Salesianas de Artes e Ofícios – Gráfica Salesiana. Nos anos 2006 a 2008, foi para São Paulo fazer a formação de Teologia no Instituto de Teologia – Pio XI, e no ano de 2009, chegou a Salvador para administrar os colégios da rede salesiana em Salvador.

O jovem salesiano, Jaciel Bezerra da Silva, estando em Salvador a partir do ano 2009, fez além de sua experiência na administração dos colégios salesianos, uma vivencia única, conheceu uma boa parte dos bairros periféricos da cidade de Salvador e no ano de 2010, percebeu que sua vocação religiosa não estava mais sendo alimentada com funcionalismo de sua missão nos colégios, precisava de algo mais. A sua vida de administrador, não conduzia mais com seu lema de vida. Precisa sair de dentro das paredes e ir ao encontro dos mais necessitados, dos marginalizados. Ali percebeu então que a vida religiosa não o possibilitaria este encontro com as ovelhas que ele precisava apascentar.

Jaciel Bezerra da Silva, no ano de 2011, toma uma decisão e pede ao seu superior para se desligar da congregação salesiana para fazer uma experiência na vida secular. Decisão difícil, anos na vida religiosa e agora deixar tudo para trás. Porém, decisão mais difícil foi, ir para sua Diocese de origem ou escolher outra Diocese.

Durante seu tempo em Salvador, sua experiência com os pequenos e marginalizados, seu contato com o presídio, visitando os presos, no contato com o povo baiano, em algumas ações pastorais junto a uma assistente social do colégio, mesmo que sendo sem permissão, devido sua posição nos colégios, Jaciel Bezerra da Silva, levou em consideração para sua nova missão, toda experiência vivida em Salvador e com o olhar misericordioso, com os olhos fixos no ressuscitado e sua confiança no Senhor do Bom Fim, decidiu então, pedir ao Cardeal Dom Geraldo Magela, Arcebispo Metropolitano na Arquidiocese Primas do Brasil, seu ingresso no seminário São João Maria Vianney, na cidade de Salvador Bahia.

Sua determinação e foco pela vocação sacerdotal e o olhar misericordioso para o povo de Deus, deu a Pe. Jaciel Bezerra da Silva ate então muita sabedoria e disposição para construir um extenso histórico curricular. Enfim, conduzido pelo Espírito Santo, guiado por Maria, Mãe de Deus e nossa Mãe, Padre Jaciel Bezerra da Silva, hoje se tornou para nossa Cidade de Salvador uma representante nato, amado, exemplo e testemunho do amor de Deus e ao próximo, assim como um grande baiano que luta em favor dos pequenos e que quer ver nossa cidade crescer segundo o coração do Salvador, o qual temos o orgulho de dizer que nossa cidade recebeu o nome do que é a característica do Filho de Deus, aquele que veio nos salvar.

E, com a colaborações dos senhores, meus Pares, com muita honra Padre Jaciel Bezerra da Silva, que tanto carinho tem por nossa Cidade, será agraciado com o título de cidadão da cidade do Salvador.

Salvador, 11 de julho de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº189 / 2022

Considerando que uma das tradições do mês de junho em Salvador é o Samba Junino, que despontou na virada da década de 1970 para a de 1980 e foi reconhecido como patrimônio cultural de salvador em 2018 com a publicação do decreto nº 29.489/2018;

Considerando que o Samba Junino é tema de pesquisas acadêmicas na Universidade Federal da Bahia - UFBA e que estas embasaram o seu processo de tombamento, pois há cerca de 50 (cinquenta) anos grupos de Salvador fazem um São João com a cara da cidade famosa por seu carnaval e ensinam e projetam alguns dos maiores nomes da música baiana;

Considerando que a principal característica do Samba Junino é a sua origem que vem do samba de caboclo dos terreiros de candomblé; a tradição cultural surgiu com arrastões que desfilavam pelos bairros como Engenho Velho de Brotas, Garcia, Nordeste de Amaralina, Tororó, Federação, Cajazeiras entre outros;

Considerando ainda que o Samba Junino incorporou em suas letras os símbolos que homenageiam os Santos Antônio, São João e São Pedro, além das comidas típicas dos festejos de junho. O Samba Junino é um movimento de resistência, pois desde a sua origem sempre serviu de base e referência para outros estilos musicais, como o axé music e o pagodão e sempre contando com a força das comunidades;

Considerando também que foi instituído pelo município o dia Municipal do Samba Junino, comemorado no dia 14 de abril de cada ano e para que a tradição cultural continue sendo propagada são necessárias a realização de ações que fomente a tradição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que institua a criação da Rota Cultural, História e Musical do Samba Junino.

Salvador, 06 de julho de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº190/ 2022

Considerando que as escolas desempenham importante papel na orientação de uma alimentação saudável dos educandos por terem um espaço privilegiado onde podem elaborar a promoção da saúde, sendo importante destacar que uma alimentação equilibrada e com variedade de alimentos que possuam tudo que o corpo precisa é fundamental, haja vista que por meio da alimentação das crianças e jovens é que será determinada a saúde do futuro;

Considrando que o leite é o alimento com maior concentração de cálcio, mineral que age diretamente na formação da massa óssea. E cerca de 70% dela é formada até a adolescência. Por isso, ele se torna um alimento essencial no decorrer da infância;

Considerando que a ausência do leite na alimentação ou o baixo consumo pode ocasionar deficiências nutricionais que podem ser prejudiciais ao crescimento das crianças e adolescentes;

Considerando que o leite também possui outros nutrientes importantes para o desenvolvimento, como a vitamina A, que combate doenças de pele e melhora a visão, e vitaminas do complexo B, que protegem da anemia, ajudam no crescimento e no fortalecimento do sistema imunológico;

Considerando que o consumo adequado de cálcio durante a vida constitui pré-requisito para a saúde dos ossos e que o cálcio é necessário para o desenvolvimento ósseo durante o crescimento tal como para a manutenção da integridade do esqueleto durante toda a vida adulta;

Considerando que uma série de estudos envolvendo laticínios constata que o leite tem eficácia preventiva contra uma série de doenças como obesidade, insônia, artrose e a osteoporose;

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que seja o leite o único alimento do bebê até os seis meses de vida e como complemento da alimentação até os dois anos ou mais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, oferecer diariamente um copo de leite a todos os alunos da rede pública municipal de ensino durante o período letivo.

Salvador, 20 de junho de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº191/ 2022

Considerando que já existe um hospital da Mulher, voltado para o público feminino;

Considerando que com a criação de um Hospital do Homem na cidade de Salvador, será criado um centro de referência especializado em saúde do homem;

Considerando que o Hospital do Homem teria como objetivo atender diversas especialidades para problemas inerentes ao sexo masculino;

Considerando que Salvador necessita de uma unidade focada para o tratamento do público masculino;

Considerando que a unidade reuniria especialidades médicas como, nefrologia, endocrinologia, Patologias da Próstata e Urologia, além dos núcleos de ensino e pesquisa, unidades/departamentos tratamento das DST, infecções e tumores da próstata e prevenção do HIV;

Considerando que um hospital direcionado a este púbico facilitaria e ampliaria o acesso da população masculina aos serviços de saúde;

Considerando que um hospital que pensa exclusivamente nos homens, está sempre por dentro das últimas pesquisas, trazendo referência do mundo inteiro;

Considerando que o Hospital estaria preparado para atender os homens, com profissionais de todas as especialidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a construção do Hospital do Homem.

Salvador, 11 de julho de 2022 .

MAURICIO TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº192/ 2022

Considerando que:

a) em 2021, na Bahia, foi registrado um caso de violência contra a mulher a cada dois dias. O estado ocupa o quarto lugar no índice nacional de vítimas, de acordo com o levantamento da Rede de Observatórios da Segurança, responsável pela pesquisa. Os três com mais registros são: São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco;

b) de acordo com a pesquisa de Origem-Destino realizada pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia, na Região Metropolitana de Salvador, a população feminina é significativamente maior que a de homens, e são as elas que realizam o maior número de viagens (50,9%). Sendo assim, o transporte público é usado principalmente pelas mulheres (44,18% dos usuários de ônibus são homens e 55,82% são mulheres);

c) a instituição Think Olga, lançou uma pesquisa entre Outubro de 2019 e Março de 2020 com mulheres entre 10 a 69 anos, abarcando 86 cidades brasileiras, incluindo Salvador, 76% das entrevistadas se sentem inseguras nos pontos de ônibus, 69% em seu trajeto até o ponto, 70% acham a iluminação inadequada no ponto à noite, 73% relatam a ausência de pessoas próximas a elas no ponto[2]. A insegurança é fruto das importunações sexuais e assédios que vêm de todos os lados, mas sempre de um homem (cis) que passa a pé, de moto ou de carro;

d) pesquisas do Instituto Patrícia Galvão e Locomotiva Pesquisa estratégia afirmam que 46% das mulheres não se sentem confiantes para usar meios de transporte sem sofrer assédio sexual e 97% das mulheres já foram vítimas disto em meios de transporte. Ainda, a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), desde 2019, quando o crime de importunação sexual passou a ser registrado no estado, já foram reportadas 18 denúncias em Salvador – 12 cometidas em ônibus, 3 em trem e uma em transporte por aplicativo. Até abril de 2020 havia três registros de importunação ocorridos nos ônibus municipais. Ainda segundo o levantamento feito pela SSP, a capital baiana registrou no total 32 crimes sexuais, com 12 estupros, 4 tentativas de estupro e 15 importunações, todos cometidos no transporte coletivo, entre 2015 e 2020;

e) o relatório "Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil", publicado em 2019 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), retrata a dificuldade de denunciar o crime. Entre as mulheres que relataram ter sofrido algum tipo de violência, 52% afirmaram não ter feito nada, nem mesmo procurado ajuda de familiares e amigos. No levantamento on-line feito para esta reportagem, 41,3% afirmaram ter medo de a denúncia não ser levada a sério. Ainda segundo esse levantamento, alguns fatores que podem impedir vítimas de prestar queixa são o medo de sofrer julgamentos e represálias, não saber onde denunciar e a falta de confiança nas instituições que recebem as denúncias;

f) a problemática da (in)segurança pública atinge a todas as pessoas, mas é notável como o grupo de mulheres é o mais atingido, principalmente mulheres negras de classes menos abastadas. Ainda, há inúmeros atravessamentos a se pontuar caso, seja feita a simples divulgação deste direito de todas as mulheres de embarque e desembarque fora dos pontos de ônibus em Salvador entre os horários de 21h e 5h da manhã , como no caso das mulheres gestantes em que o deslocamento pela cidade se torna mais complexo e das mulheres trans e travestis, em que atitudes como esta podem auxiliar na fuga de muitas violências como a perseguição, espancamento e mortes nas ruas, sem esquecer que a Bahia é o segundo estado que mais mata esta população;

g) vale observar, no entanto, que além das adversidades diárias relacionadas à microacessibilidade, mulheres com deficiências na mobilidade necessitam que 100% da frota esteja adequada para sua utilização, o que ainda é questão problemática na nossa cidade. Os veículos "amarelinhos" (complementares), por exemplo, não possuem adequação. O restante da frota oficial ainda está no processo de adequação (o último anuário divulgado de 2018 sinaliza que 94,3% da frota estava adaptada (SALVADOR, 2018) e está rodando de forma tão precarizada que muitos elevadores não funcionam. Essa expressão de capacitismo se constitui uma barreira ao direito básico e universal de ir e vir, uma vez que as relega à invisibilidade e às agressões diárias nos transportes, ao passo que as obriga a aguardar muito mais tempo nos pontos de ônibus à espera de um transporte apropriado para a sua viagem;

h) a fim de diminuir a instabilidades e inseguranças sofridas pelas mulheres neste quadro, a Secretaria da Mobilidade, através do Ofício 0255/2021-COPRO, garantiu às mulheres o direito de solicitar o embarque ou desembarque fora dos pontos de paradas previamente cadastrado nos itinerários, no período entre 21h e 5h da manhã do dia seguinte. Contudo, inúmeras mulheres na cidade não têm ciência deste direito, ainda se colocando em risco, logo por isso se justifica a criação deste projeto de lei com função informativa;

i) compreendendo que o direito de ir e vir é um direito básico e constitucionalmente garantido, logo a inclusão de cartazes permite que se construa uma política pública de forma a estimular a consciência social em torno do tema, através de medidas socioeducativas, ações públicas locais e visibilização sobre esse tema tão caro à vida e segurança das mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis que sejam afixadas placas/cartazes informativos nos ônibus e nos pontos de paradas, principalmente nas estações de maior circulação de pessoas, sobre o direito das mulheres ao embarque e desembarque fora dos pontos de ônibus em Salvador entre os horários de 21h e 5h da manhã.

Salvador, 12 de julho de 2022

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº193/2022

Considerando a existência de Lei Federal dispondo a garantia do direito das parturientes à presença de acompanhante em todas as fases do parto e pós-parto;

Considerando o relevante clamor social por esta regulamentação haja vista os acontecimentos recentes que trouxeram à tona a fragilidade da parturiente;

Considerando a necessidade de informar acerca da obrigatoriedade da presença de acompanhante no parto e pós-parto, caso a gestante assim o deseje;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que regulamente através de Decreto a Lei Federal 11.108/2005 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Salvador, 19 de julho de 2022.

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº194/2022

Considerando a necessidade da existência de um banheiro público por conta da grande concentração de pessoas nas imediações;

Considerando o aumento substancial do fluxo de visitantes ao Cristo devido ao retorno das atividades turísticas;

Considerando o clamor popular pela construção de um banheiro público para uso da comunidade, turistas e dos vendedores locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a construção de um banheiro popular na região do morro do Cristo na Barra.

Salvador, 25 de julho de 2022.

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195 /2022

Considerando a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Cidade Inteligente – PDTCI, documento que define linhas de políticas públicas que tem o objetivo de nos próximos 30 anos, transformar Salvador numa cidade inteligente (Smart City);

Considerando que o PDTCI contem 50 objetivos e 75 metas atreladas ao planejamento estratégico da prefeitura, incluindo investimentos e ações que deverão ser empregadas para uma gestão municipal mais eficiente na prestação de serviços à população;

Considerando que o plano é universal e envolve diversos temas, a exemplo de saúde, educação, assistência social e sustentabilidade, contando com um investimento inicial de US$ 1 milhão, através de financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF);

Considerando que um dos 50 objetivos do PDTCI se refere a conectividade e visa ampliar exponencialmente essa possibilidade na cidade, compreendida como direito fundamental e instrumento de cidadania na Cidade inteligente, implementando-se novos pontos de acesso público, possibilitando o máximo de interação junto aos usuários;

Considerando que o bairro do Engenho Velho de Brotas é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador e segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010, a população total do bairro em 2010 era de 70.158 habitantes;

Considerando que o Distrito Sanitário de Brotas, abrange os bairros de razoáveis extensões como Brotas, Engenho Velho de Brotas, Cosme de Farias, Acupe de Brotas, Daniel Lisboa, Castro Neves, Matatu de Brotas, Horto Florestal, Candeal de Brotas, Campinas de Brotas, Vila Laura, Luís Anselmo, Boa Vista de Brotas, Santo Agostinho, Alto do Cruzeiro, Alto do Formoso, Alto do Saldanha, Vila 19 de Maio, Galés, Parque Bela Vista, Baixa do Cacau, Vale do Matatu, Bonocô, Comunidade da Vila Viver

Melhor, Alto do Siena, Vila São Cosme, Comunidade da Polêmica, Jardim Caiçara, Santa Tereza, Santa Rita, Comunidade do Caminho de Dentro e uma população atual acima de 270.000 habitantes, tornando-o um dos moires e mais populoso distrito do Município de Salvador;

Considerando que o movimentado bairro de Brotas é classificado quase como uma cidade dentro da cidade, sendo indispensável essa tecnologia para beneficiar o bairro e seus moradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares Reis**, que através do órgão municipal competente, realize o estudo de viabilidade técnica, para a inclusão do bairro de Engenho Velho de Brotas entre as 80 áreas prioritárias na implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Cidade Inteligente – PDTCI, disponibilizando WIFI gratuito para a comunidade.

Salvador, 11 de julho de 2022.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº196/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Considerando que uma biblioteca pública é uma ferramenta social de suma importância em uma comunidade, pois a biblioteca pública tem como função proporcionar o desenvolvimento intelectual, proliferar o conhecimento e preservar a cultura local, sendo um espaço físico de fundamental importância para o desenvolvimento dos indivíduos daquela região;

Considerando que uma biblioteca dispõe de vários mecanismos atrativos voltados à comunidade leitora mediante ações de dinamização junto ao público, como oficinas, feiras culturais, projetos de leitura e exposições;

Considerando o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 - Educação de Qualidade estabelece como meta assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e entendendo que a construção de bibliotecas públicas constitui como forma de concretizar esse objetivo;

Considerando que a implantação de bibliotecas públicas nas comunidades tem como objetivo de fomentar a carência de leitura que temos nas nossas crianças, jovens e adultos, facilitando o acesso a livros, revista, enciclopédias e demais publicações aos moradores do bairro e adjacências;

Considerando, por fim, que o Subúrbio Ferroviário de Salvador possui cerca de 286 mil habitantes, constituindo um grande conglomerado de bairros e ocupa uma importante parcela territorial do Município de Salvador, até então não possui biblioteca pública;

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, pela relevância da matéria, a implantação de uma biblioteca pública moderna na região do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Salvador-Bahia, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 30/2022

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de renovação da Utilidade Pública Municipal da Federação de Samba Duro Junino do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº07.477.931/0001-24, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 08 de julho de 2022.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a renovação da Utilidade Pública Municipal da Federação de Samba Duro Junino do Estado da Bahia. Essa instituição oferece serviços que visam o desenvolvimento da cultura nordestina e afro-brasileira, promovendo estudos a cerca do tema além de eventos socioculturais. Dessa forma, a Federação incentiva favoravelmente a memória cultural, por meio de atividades relacionadas a arte, que são prestadas por artistas vindo de comunidades locais.

Em virtude da nobreza destas ações fica comprovado o merecimento da renovação da Utilidade Pública desta Federação. Por conta disso, solicito o deferimento deste requerimento.

Salvador, 08 de julho de 2022.

TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 200/22.....Aplauso em comemoração ao Dia De São Daniel Camboni, celebrado anualmente no dia 10 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 201/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Cristo Redentor, celebrado anualmente no dia 12 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 202/22.....Aplauso em comemoração ao Dia Mundial da Lei, celebrado anualmente no dia 10 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 203/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, celebrado anualmente no dia 16 de julho. **Discussão única – Votação**
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 204/22.....Pesar pelo falecimento do escultor baiano Octavio de Castro More-

no Filho, conhecido como Tatti Moreno, ocorrido em 13 de julho de 2022.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 205/22.....Repúdio pelo ato do médico anestesista responsável por ter estuprado uma paciente sedada durante uma cesárea, no Hopital da Mulher Heloneida Studart. Em São João de Meriti (RJ).
Discussão única – Votação
Autor: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 206/22.....Repúdio pela crescente e desenfreada insegurança que se instalou de forma corriqueira no Estado da Bahia, a exemplo dos últimos atos brutais de violência em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 207/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional dos Direitos Humanos, comemorado anualmente em 12 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 208/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Internacional dos Povos Indígenas, comemorado anualmente em 09 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 209/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Internacional da Igualdade Feminina, comemorado anualmente em 26 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 210/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Internacional da Juventude, comemorado anualmente em 12 de agosto. **Discussão única – Votação**
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 211/22..... Congratulação em homenagem ao Dia de Proteção às Florestas, comemorado anualmente em 17 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 212/22.....Congratulações pelos 77 anos de fundação do SINCOR-BA (Sindicato dos Corretores de Seguro da Bahia).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA

MOÇÃO Nº 213/22.....Pesar pelo falecimento Octavio de Castro Moreno Filho conhecido artisticamente como Tatti Moreno.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA

MOÇÃO Nº 214/22.....Congratulação em homenagem ao Dia do Funcionário Municipal, comemorado anualmente em 20 de setembro em homenagem àqueles que trabalham para a Prefeitura de um município.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 215/22.....Congratulação em homenagem ao Dia do Biólogo, comemorado anualmente em 3 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 216/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional dos Profissionais da Educação, comemorado anualmente em 6 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 217/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional do Educador Social, comemorado anualmente em 19 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 218/22.....Congratulação em homenagem ao Dia do Hidrógrafo, comemorado anualmente em 28 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 219/22.....Pesar pelo falecimento do radialista Carmelito Walter de Almeida.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 220/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Mundial sem Carro, comemorado anualmente em 22 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 221/22..... Congratulação em homenagem ao Dia da Árvore, comemorado anualmente em 21 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 222/22.....Congratulação em homenagem ao Dia da Amazônia, comemorado anualmente em 5 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 223/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional do Cerrado, comemorado anualmente em 11 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 224/22.....Congratulação em homenagem ao Dia Internacional para Preservação da Camada de Ozônio, comemorado anualmente em 16 de setembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 225/22..... Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Cristóvão celebrado anualmente no dia 25 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 226/22..... Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Santíssimo Sacramento e Sant Ana, celebrado anualmente no dia 20 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 227/22..... Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, celebrado anualmente no dia 20 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 228/22..... Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia de São Tiago Maior, celebrado anualmente no dia 25 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 229/22.....Aplauso em comemoração aos 95 anos do nascimento do Deputado Cristóvão Ferreira.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 230/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora Perpétuo Socorro celebrado anualmente no dia 12 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 231/22.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santa Dulce dos Pobres comemorado anualmente no dia 13 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 232/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Deus Menino celebrado anualmente no dia 12 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 233/22.....Aplauso em comemoração ao Dia do Economista comemorado anualmente no dia 13 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 234/22.....Aplausos aos 129 anos do Hospital Santa Izabel.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 235/22.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Menino Jesus Praga, celebrado anualmente no dia 25 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 236/22.....Aplauso em comemoração ao Dia do Motorista, celebrado anualmente no dia 25 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 237/22..... Congratulação em homenagem ao baiano Jaldo Caribé por ter sido campeão no BMX, mais importante campeonato internacional de bicicross.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 238/22..... Congratulação pelo aniversário de 11 anos da Associação de Árbitros da Estado da Bahia (AEBA).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 239/22..... Aplauso em comemoração ao Dia de São Joaquim e Sant Ana, celebrado anualmente no dia 26 de julho.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 132/22..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 34 (trinta e quatro) anos de fundação da União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO).

Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 133/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 60 anos de fundação do Centro de Valorização da Vida (CVV), a ser realizada em dia e horário posteriormente definidos.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital de Homologação, publicado no D.O.L. de 16/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o candidato relacionado no **ANEXO ÚNICO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, para nomeação, por ordem de classificação, no âmbito da Câmara Municipal do Salvador;

Art. 2º. O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal – Coordenação de Gestão de Pessoas, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edf. Rio Lima, 1º Andar, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 14:00 às sextas-feiras, no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir 08/08/2022**, para apresentação de todos os documentos comprobatórios, originais e cópias, para conferência e agendamento da avaliação médica pré-admissional;

Art. 3º. Para admissão e posse, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, em **original e fotocópia**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
i) 01 foto recente 3x4;
j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
k) Declaração de Bens;
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
r) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal.

Art.4º. Após apresentação, o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo – válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina – válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual – válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Glicemia em jejum – válido por 3 (três) meses;
- Radiografia panorâmica da arcada dentária.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:
- Avaliação Ginecológica – válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia – válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia – válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora – válida por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum – válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria – válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame especifico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia – válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA – válido por até 6 (seis) meses.

Art. 5º. O candidato será encaminhado para as avaliações odontológica e psicológica, e deverão ser considerados aptos após inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador;

Art. 6º. O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido às penas previstas em lei específica;

Art. 7º. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários;

Art. 8º. Todos os candidatos deverão comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS da Prefeitura Municipal de Salvador, munidos dos exames pré-admissionais listados no art. 4º deste Edital de Convocação, para realização da avaliação dos referidos exames na data previamente agendada, quando do seu comparecimento à Câmara Municipal de Salvador, sob pena de desclassificação, sendo informado no ato;

Art. 9º. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.8 do Edital do Concurso;

Art. 10. Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças – CID;

Art. 11. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes;

Art. 12. Após a verificação mencionada no item 6.8 do Edital do Concurso e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função, o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do documento, retornar à Diretoria Administrativa/Coordenação de

Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, para apresentação do laudo emitido pela GEIMS e da documentação relacionada nesta convocação;

Art. 13. O candidato nomeado terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contado da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, por **15 (quinze**) dias. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação;

Art. 14. Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias para entrar em exercício, **contados da data de posse;**

Art. 15. O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados;

Art. 16. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público;

Art. 17. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Salvador para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

Art. 18. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação;

Art. 19 O candidato só será nomeado para o cargo, após o recebimento pela Coordenação de Gestão de Pessoas da CMS, do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS – SEMGE com o laudo do Pré-admissional com a conclusão de “APTO”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de agosto de 2022.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL – ÁREA ADMINISTRATIVA 01
CANDIDATOS NEGROS

Classif.	Nome	Inscrição
1º	Maria Carolina Campos de Santana	853058005

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

ATESTADO MÉDICO		
6.131	LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES	29/07/2022 A 27/08/2022(30 DIAS)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**20/2022**
PROCESSO Nº	565/2022, de 02 de maio de 2022.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 31/2022
CONTRATADA:	Osman Alimentos Ltda.
CNPJ Nº	41.073.717/0001-40
PARECER JURÍDICO Nº	142/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gênero alimentício (café) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2022, de acordo com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R$ 30.302,00 (trinta mil, trezentos e dois reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
BASE LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, em especial os seus arts. 2º, inciso II, e 75, inciso II.
DATA DA ASSINATURA:	04 de agosto de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Osmar de Jesus Almeida – Representante da Contratada Anderson da Silva Almeida – Representante da Contratada Osmar da Silva Almeida – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**27/2022**
PROCESSO Nº	**598/2022**, de 06 de maio de 2022.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa nº 25/2022
CONTRATADA:	**MIRLA AGUIAR SILVA SANTANA**
CNPJ Nº	37.746.226/0001-46
PARECER JURÍDICO Nº	145/2022
OBJETO:	Aquisição e entrega de arranjos florais, naturais, para atender às necedades do Cerimonial da Câmara Municipal de Salvador, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.
VALOR TOTAL:	**R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/1992.
DATA DA ASSINATURA:	03 de agosto de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Mirla Aguiar Silva Santana – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**14/2020**
PROCESSO Nº	884/2022, de 1º de julho de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 06/2020
CONTRATADA:	Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços
CNPJ Nº	92.559.830/0001-71
PARECER JURÍDICO Nº	143/2022
OBJETO:	Alterar, devido ao reajuste no valor do benefício de auxílio-alimentação, o valor do Contrato CMS nº 14/2020, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da CONTRATANTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, por cada servidor, através de rede estabelecimentos credenciados.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 6.619.606,68 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.46 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 05 de agosto de 2022.
BASE LEGAL:	Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	04 de agosto de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Carlos Alex d'Ávila de Ávila – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**